

# NCE/21/2100289 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Paula Odete Fernandes

João Nabais  
Carlos Sousa

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Português de Administração de Marketing do Porto

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Português de Administração de Marketing do Porto

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão de Negócios

### 1.4. Grau:

Mestre

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

342

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos / 4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

50

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao CE: a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal; b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha por um Estado aderente; c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo CTC das IES proponentes. Os procedimentos de ingresso e os critérios de avaliação serão plasmados em regulamento próprio, que permita cumprir o disposto na legislação em vigor.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

- O processo de criação do ciclo de estudos foi instruído com as intervenções dos órgãos da Instituição na sua criação, através da submissão de extratos de atas.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

- O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado em anexo ao D.L. n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Não existem.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

- A CAE entende que as condições de acesso (gerais) definidas no n.º 1 do art.º 17º do Decreto-Lei n.º 65/2018, estão parcialmente incompletas, faltando a alínea d) do mesmo número e artigo. Acresce referir que quanto às condições de ingresso (específicas) e presentes no n.º 2 do art.º 17, remetendo-se para normas regulamentares, não são passíveis de serem verificadas por falta de regulamento da IES e, ainda, porque a IES reproduz as 3 primeiras alíneas (a); b) e c), excluindo a d)) do n.º 1 do art.º 17 (condições de acesso) como sendo condições de ingresso.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

- Foram formulados com clareza os objetivos gerais para o ciclo de estudo.
- Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências que os estudantes devem desenvolver) para o ciclo de estudos.
- Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são coerentes e compatíveis com a missão e a estratégia da Instituição.

3.4.2. Pontos fortes

- A proposta enquadra-se numa estratégia da IES, de expansão da sua oferta formativa nos diversos níveis de ensino.
- Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da instituição.

3.4.3. Pontos fracos

- Ausência de objetivos específicos associados às competências adquiridas com a formação em contexto de trabalho (caso o estudante opte pelo Estágio Profissional).
- Débil formalização do projeto educativo, científico e cultural próprio da IES.

### **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

#### **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Não

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

#### 4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

#### 4.11.1. Apreciação global

- O plano de estudos é em parte adequado à designação do ciclo de estudos. A IES não apresentou a estrutura curricular para o ciclo de estudos.

- Dada a atual globalização empresarial, a CAE entende que a componente internacional não se encontra refletida no plano de estudos, pelo que sugere a integração ou de conteúdos relacionados com a internacionalização ou até mesmo a inclusão de uma unidade curricular de gestão de negócios internacionais ou marketing internacional.

- A IES apresenta a fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos,

apresentando uma distribuição de 180 ECTS (talvez um lapso; secção 4.7), porém nada refere sobre a componente de estágio profissional.

- As metodologias de ensino (incluindo as metodologias de avaliação dos estudantes) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

- Existe uma UC, Desenho de Projeto, que parece dar suporte às 3 tipologias de investigação (Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio), mas que a designação suscita alguma confusão. A CAE sugere uma reflexão sobre o nome para eliminação do equívoco de estar associado a projeto descurando-se as outras 2 tipologias.

- A UC de Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio encontra-se distribuída ao longo dos dois últimos semestres. A IES apresentou uma única ficha da UC (FUC) não ficando clara a abordagem metodológica e avaliação para cada tipologia a escolher pelo estudante. A CAE sugere a apresentação de uma FUC para cada componente de forma a clarificar as metodologias de ensino (incluindo a avaliação), a demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem por cada componente. Ausência da referência ao Estágio Profissional na fundamentação do número total de horas de estágio e de número total de créditos ECTS.

#### 4.11.2. Pontos fortes

- A utilização da metodologia PBL (problema-based learning) para estimular a pró-atividade do estudante.

- A utilização de metodologias de ensino com vista a facilitar a participação dos estudantes em atividades científicas.

#### 4.11.3. Pontos fracos

- Ausência da estrutura curricular para o plano de estudos.

- Ausência da referência ao Estágio Profissional na fundamentação do número total de créditos ECTS.

- Ausência de conteúdos ou unidades curriculares com uma perspetiva de negócios internacionais.

- Unidades curriculares com referências bibliográficas débeis e/ou desatualizadas (cfr. por exemplo, Controlo de Gestão e Performance, Finanças Empresariais, Análise de Dados).

- Alguma sobreposição de conteúdos de técnicas estatísticas (descritiva e inferencial) entre as unidades de Data Science Aplicada ao Marketing, Análise de Dados e Metodologias de Investigação.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global

- O docente indicado para a coordenação do ciclo de estudos tem um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos. A docente é doutorada em Marketing (2015), pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. É licenciada em Gestão e mestre em Marketing, pela Universidade Católica Portuguesa. Em termos de produção científica, possui investigação na área da gestão empresarial e marketing. É Docente de Carreira (art.º 3 DL-74/2006, na redação fixada pelo DL-65/2018) e com a categoria de Professor Coordenador ou equivalente.

- Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, nomeadamente:

a) Corpo docente próprio: o corpo docente é constituído por 12 docentes de carreira a tempo integral, o que representa 90,91% dos ETI;

b) Corpo docente academicamente qualificado: o corpo docente é constituído por 14 doutores, dos quais 12 a tempo integral e 0,7 a tempo parcial, que perfazem 12,7 ETI, e representam 96,21% dos ETI;

c) Corpo docente especializado: tendo em consideração que existem duas áreas científicas fundamentais, a área de Gestão (incluindo nesta área científica também Finanças, Gestão-Especialidade em Contabilidade e um detentor de Título de Especialista (art.º 3 alínea g) do DL-74/2006, na redação fixada pelo DL-65/2018)) e a área de Marketing; consideraram-se 5 ETI na área de Gestão e 6,2 ETI da área de Marketing. Assim, o número de ETI com especialização nas áreas de Gestão e de Marketing perfazem 11,2 ETI, o que corresponde 84,85% dos ETI.

- Verifica-se algum desequilíbrio no número de Doutores/Especialistas entre as áreas fundamentais. Regista-se um menor número de Doutores/Especialistas na área de Gestão do que na área de Marketing, quando a área de Gestão é preponderante em termos de ECTS.

- Verifica-se uma estabilidade do corpo docente. A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos, de acordo com a informação apresentada pela IES. Não se encontram docentes inscritos em programas de doutoramento (apenas um docente não é detentor do grau de Doutor) e a IES informou que fomenta a formação científica e pedagógica, com cerca de 40 formações por ano, não especificando que tipo de formação.

- Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente. A avaliação assenta em quatro dimensões: técnico-científica, pedagógica, gestão académica e extensão à comunidade. Além da avaliação formal bianual é feita ainda a monitorização do desempenho docente na componente pedagógica (atividade letiva) no final de cada ano letivo através da análise aos resultados dos inquéritos pedagógicos e respetivo plano de ações e melhorias.

- As cargas letivas do ciclo de estudos atribuídas aos docentes são equilibradas. Porém nas fichas curriculares dos docentes não são visíveis outras distribuições de outros ciclos de estudos (para todos os docentes) e outras funções (para alguns docentes) que se possa analisar se são compatíveis com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

#### 5.7.2. Pontos fortes

- Elevada percentagem de docentes afeto ao ciclo de estudos com o grau de doutor e o corpo docente cumpre os requisitos legais.
- Os docentes tem ligação estável à Instituição e existe um procedimento de avaliação do desempenho.

#### 5.7.3. Pontos fracos

- Desequilíbrio no número de doutores/especialistas entre as áreas fundamentais.
- Inexistência de informação sobre outra distribuição de serviço docente afeta aos docentes.
- Reduzido números de docentes com integração em unidades de investigação e desenvolvimento.
- Curricula vitae dos professores muito pobres ao nível da investigação científica/reduzida produção científica em revistas científicas e em congressos internacionais, com revisão por pares.

## 6. Pessoal não-docente.

### Perguntas 6.1 a 6.3.

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

### 6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

#### 6.4.1. Apreciação global

- O pessoal não-docente corresponde às necessidades do CE, em termos de qualificação e de dimensão.
- De acordo com o relatório do novo ciclo de estudos, o pessoal não-docente é avaliado e existem preocupações de atualização e de formação.
- Não é apresentado onde pode ser consultado o regulamento que descreve o procedimento de avaliação dos não docentes

#### 6.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 6.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

## 7. Instalações e equipamentos.

### Perguntas 7.1 e 7.2.

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de

computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

- A Instituição indica a existência de salas de informática, biblioteca, no entanto as características das salas de aulas dedicadas à formação (aulas práticas e laboratoriais) não são apresentadas;

- Estão disponíveis equipamentos audiovisuais e software específico nomeadamente Business Simulation Cesim e SPSS;

- Está disponível o acesso a Base de Dados Digitais.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 7.3.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Não

#### 8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de**

## **desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

### 8.5.1. Apreciação global

- A Instituição não dispõe de um centro de investigação avaliado pela FCT;
- Dos quinze docentes afetos ao CE, apenas 4 docentes estão afetos a centros de investigação, sendo que no total existem 4 centros de investigação referidos;
- Um docente não apresenta nenhuma publicação científica, dois docentes não apresentam nenhuma atividade de formação avançada;
- Alguns docentes não fazem uma referência das publicações seguindo a norma APA;
- No total são apresentados 57 registos no mapa-resumo de publicações científicas, sendo que considerando os últimos 5 anos (2017 inclusive) se reduz para 43 registos, sendo que se verificam pelo menos 5 registos em duplicados dado a publicação conjunta entre pares.
- Considerando as publicações com relevância para a área fundamental do ciclo de estudos publicadas em revistas com revisão entre pares a lista reduz-se para 15 registos, sendo que 3 estão repetidos;
- No relatório são apresentadas publicações em revistas internacionais com revisão por pares em número manifestamente reduzido, e, de um modo geral, têm um impacto qualitativo relativamente modesto;
- O relatório refere a existência de diversas parcerias e projetos, a nível nacional e internacional.

### 8.5.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

### 8.5.3. Pontos fracos

- O nível quantitativo e qualitativo da produção científica nas áreas fundamentais do CE;
- A não integração dos docentes em centros de investigação com avaliação da FCT.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

A instituição promoveu uma análise do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação

nacional, especificamente no que se refere à empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares e ao potencial de atração de estudantes, com base em dados oficiais da DGEEC.

Não são indicadas parcerias regionais.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

Na análise apresentada não permite aferir do posicionamento adotado face a outros ciclos de estudo existentes no país ou no espaço Europeu, uma vez que são apresentadas referências muito genéricas aos mestrados nacionais e apenas dois links para acesso a mestrados na Europa.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

#### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

#### 11.5.1. Apreciação global

- São identificados mais de 50 parcerias de colaboração para a realização de estágio.
- Não são indicados mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.
- Não são indicados orientadores cooperantes do estágio.

#### 11.5.2. Pontos fortes

- Numero de parcerias com empresas para realização de Estágios.

#### 11.5.3. Pontos fracos

- Recomenda-se a definição de regras para um efetivo acompanhamento dos estudantes para assegurar a qualidade dos estágios.

## **12. Observações finais.**

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Na pronúncia apresentada, indo ao encontro de algumas recomendações da CAE, a IES introduziu alterações com vista a ultrapassar as condições imediatas à aprovação do ciclo de estudos, concretamente:

1- Foram apresentadas as condições de acesso (gerais) de acordo com a alínea d) definida no n.º 1 do art.º 17º do Decreto-Lei n.º 65/2018.

2- Foi apresentada a ficha de unidade curricular para cada tipologia de realização do trabalho final (Dissertação, Trabalho de Projeto e Estágio).

3- Foram atualizadas as referências bibliográficas das unidades curriculares que apresentaram informação desatualizada.

4- Foram corrigidos sobreposição de conteúdos de técnicas estatísticas entre as unidades curriculares de Data Science Aplicada ao Marketing, Análise de Dados e Metodologias de Investigação.

5- Foram introduzidos conteúdos programáticos com uma perspetiva de negócios internacionais.

Assim, consideram-se resolvidas as questões que condicionavam, no imediato, a aprovação do ciclo de estudos.

### 12.2. Observações.

A CAE sugere que a IES:

- fomente uma cultura de investigação e aumente o dinamismo na atividade de investigação científica na área principal do ciclo de estudos que se traduza em publicações de circulação internacional e com elevado impacto;

- promova a integração de docentes em unidades de investigação e desenvolvimento, como membros

integrados, de docentes afetos ao ciclo de estudos pelas unidades de I&D;

- fomento parcerias, nacionais e/ou internacionais, no âmbito do ciclo de estudos;

- equilibre o número de Doutores/Especialistas entre as áreas fundamentais do ciclo de estudos.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## **13. Conclusões.**

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A Comissão de Avaliação Externa, concluiu que estão satisfeitas as seguintes condições:

1- As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente são ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2- O Regulamento de creditação de formação e experiência profissional existe e cumpre os requisitos legais.

3- O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição.

4- O ciclo de estudos proposto encontra-se alinhado com as atuais necessidades e tendências do mercado de trabalho, tanto ao nível nacional como internacional.

5- Os docentes têm ligação estável à Instituição e existe um procedimento de avaliação do desempenho. O ciclo de estudos apresenta um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

6- O pessoal não docente corresponde às necessidades do ciclo de estudos, em termos de qualificação e de dimensão.

Adicionalmente, em face das debilidades identificadas ao longo do relatório e no qual diversas recomendações de melhoria foram apontadas, a CAE entende pertinente salientar as seguintes:

1- As condições específicas de ingresso, não cumprem o disposto no n.º 2 do artº 17º do Decreto-Lei 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei 65/2018.

2- Ausência da estrutura curricular do ciclo de estudos.

3- Desequilíbrio no número de Doutores/Especialistas entre as áreas fundamentais, nomeadamente na área de Gestão e Administração (CNAEF 345).

4- Ausência de informação nas fichas curriculares dos docentes que permita uma análise mais pormenorizada sobre a distribuição de serviço docente noutros ciclos de estudos e outras funções que os docentes desempenham.

5- Unidades curriculares com referências bibliográficas débeis e/ou desatualizadas. Sobreposição de

conteúdos de técnicas estatísticas entre as unidades curriculares de Data Science Aplicada ao Marketing, Análise de Dados e Metodologias de Investigação. Confusão com a designação da UC 'Desenho de Projeto' e os conteúdos programáticos subjacentes à mesma. E, ausência de conteúdos programáticos ou unidades curriculares com uma perspetiva de negócios internacionais.

6- Ausência de objetivos específicos associados às competências adquiridas com a formação em contexto de trabalho (Estágio Profissional) e inexistência da definição de regras para um efetivo acompanhamento dos estudantes em contexto de trabalho; traduzindo-se numa ausência da referência ao Estágio Profissional na fundamentação efetiva do número total de créditos ECTS.

7- Curricula vitae dos professores muito pobres ao nível da investigação e produção científica. A IES deve fomentar uma cultura de investigação e aumentar o dinamismo na atividade de investigação científica na área principal do ciclo de estudos que se traduza em publicações de circulação internacional e com elevado impacto.

8- Reduzido número de docentes com integração em unidades de investigação e desenvolvimento. A IES deve apresentar a tipologia de participação, membro integrado ou colaborador, de cada docente afeto ao ciclo de estudos pelas unidades de I&D.

9- Deve ser fomentado parcerias, nacionais e/ou internacionais, no âmbito do ciclo de estudos.

Em conformidade com estas constatações, a CAE recomenda a acreditação condicional do ciclo de estudos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:  
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>